DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

www.palmarespaulista.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Segunda-feira, 02 de dezembro de 2024 **Ano III | Edição nº 514A** **Página 1 de 3**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Palmares Paulista, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Palmares Paulista poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 45.126.992/0001-36
Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 281
Telefone: (17) 3587-1500
Site: www.palmarespaulista.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

Câmara Municipal de Palmares Paulista
CNPJ 51.840.627/0001-91
Rua Rui Barbosa, 200
Telefone: (17) 3587-1165
Site: www.camarapalmarespaulista.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Palmares Paulista garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.palmarespaulista.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/palmarespaulista

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PALMARES PAULISTA

Conforme Lei Municipal nº 1.355, de 08 de fevereiro de 2022

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) Nº 03/2024.

Interessada: SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA, CNPJ: 24.159.961/0001-01.

Objeto: **Aplicação de penalidades contratuais e administrativas em razão de descumprimento de obrigações previstas no Contrato Administrativo Nº 04/2023 e na Lei Municipal nº 1.239/2019.**

Decisão: O Prefeito Municipal de Palmares Paulista, no uso de suas atribuições legais, decidiu, com base no relatório final da Comissão Processante e no parecer jurídico, pela aplicação das seguintes penalidades à empresa **SEBASTIAO FRANCISCO DA SILVA, CNPJ: 24.159.961/0001-01:**

a) Rescisão do Contrato Administrativo Nº 04/2023;

b) Retomada imediata do imóvel ao patrimônio do Município;

c) Perda dos valores pagos, incluindo o valor de habilitação recolhido;

d) Perda das benfeitorias realizadas no imóvel, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Fundamentação: Artigos 8º e 17, inciso II, da Lei Municipal nº 1.239/2019; artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; e cláusulas 6.1, 7.3 e 7.4 do contrato administrativo.

Direito de Recurso: Conforme art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93, é assegurado à interessada o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da notificação.

Palmares Paulista, Palmares Paulista, 02 de dezembro de 2024.

LUCAS APARECIDO ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) Nº 06/2024.

Interessada: MUNDIAL MARAPOAMA RECAUCHUTAGEM E CONSERTO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 21.275.187/0001-06.

Objeto: **Aplicação de penalidades contratuais e administrativas em razão de descumprimento de obrigações previstas nos Contratos Administrativos nºs 11/2023 e 12/2023 e na Lei Municipal nº 1.239/2019.**

Decisão: O Prefeito Municipal de Palmares Paulista, no uso de suas atribuições legais, decidiu, com base no relatório final da Comissão Processante e no parecer jurídico, pela aplicação das seguintes penalidades à empresa **MUNDIAL MARAPOAMA RECAUCHUTAGEM E CONSERTO DE PNEUS LTDA, CNPJ: 21.275.187/0001-06:**

a) Rescisão dos Contratos Administrativos nºs 11/2023 e 12/2023;

b) Retomada imediata do imóvel ao patrimônio do Município;

c) Perda dos valores pagos, incluindo o valor de habilitação recolhido;

d) Perda das benfeitorias realizadas no imóvel, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Fundamentação: Artigos 8º e 17, inciso II, da Lei Municipal nº 1.239/2019; artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; e cláusulas 6.1, 7.3 e 7.4 do contrato administrativo.

Direito de Recurso: Conforme art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93, é assegurado à interessada o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da notificação.

Palmares Paulista, Palmares Paulista, 02 de dezembro de 2024.

LUCAS APARECIDO ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) Nº 03/2024.

Interessada: RODRIGO CESAR GASPAR DE SOUZA 38025187802, CNPJ: 23.447.406/0001-12.

Objeto: **Aplicação de penalidades contratuais e administrativas em razão de descumprimento de obrigações previstas nos Contratos Administrativos Nºs 05/2023 e 06/2023 e na Lei Municipal nº 1.239/2019.**

Decisão: O Prefeito Municipal de Palmares Paulista, no uso de suas atribuições legais, decidiu, com base no relatório final da Comissão Processante e no parecer jurídico, pela aplicação das seguintes penalidades à empresa **RODRIGO CESAR GASPAR DE SOUZA 38025187802, CNPJ: 23.447.406/0001-12:**

a) Rescisão dos Contratos Administrativos Nºs 05/2023 e 06/2023;

b) Retomada imediata do imóvel ao patrimônio do Município;

c) Perda dos valores pagos, incluindo o valor de habilitação recolhido;

d) Perda das benfeitorias realizadas no imóvel, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Fundamentação: Artigos 8º e 17, inciso II, da Lei Municipal nº 1.239/2019; artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; e cláusulas 6.1, 7.3 e 7.4 do contrato administrativo.

Direito de Recurso: Conforme art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93, é assegurado à interessada o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da notificação.

Palmares Paulista, Palmares Paulista, 02 de dezembro

de 2024.

LUCAS APARECIDO ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade (PAAR) Nº 05/2024.

Interessada: MARCIEL ALVES DA COSTA TRANSPORTES, CNPJ: 36.193.489/0001-02.

Objeto: **Aplicação de penalidades contratuais e administrativas em razão de descumprimento de obrigações previstas nos Contratos Administrativos nºs 07/2023, 08/2023, 09/2023 e 10/2023 e na Lei Municipal nº 1.239/2019.**

Decisão: O Prefeito Municipal de Palmares Paulista, no uso de suas atribuições legais, decidiu, com base no relatório final da Comissão Processante e no parecer jurídico, pela aplicação das seguintes penalidades à empresa **MARCIEL ALVES DA COSTA TRANSPORTES, CNPJ: 36.193.489/0001-02:**

a) Rescisão dos Contratos Administrativos Nºs 07/2023, 08/2023, 09/2023 e 10/2023;

b) Retomada imediata do imóvel ao patrimônio do Município;

c) Perda dos valores pagos, incluindo o valor de habilitação recolhido;

d) Perda das benfeitorias realizadas no imóvel, nos termos do contrato e da legislação aplicável.

Fundamentação: Artigos 8º e 17, inciso II, da Lei Municipal nº 1.239/2019; artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93; e cláusulas 6.1, 7.3 e 7.4 do contrato administrativo.

Direito de Recurso: Conforme art. 109, inciso I, alínea "e", da Lei nº 8.666/93, é assegurado à interessada o direito de interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da notificação.

Palmares Paulista, 02 de dezembro de 2024.

LUCAS APARECIDO ASSUMÇÃO-Prefeito Municipal

.....